



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 289/2023**

**Autoria: Vereador LUIS ANDRÉ**

**EMENTA: Modifica-se dispositivo do Projeto de lei nº 289/2023, que “Autoriza a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal que especifica, e dá outras providências”, na forma que dispõe.**

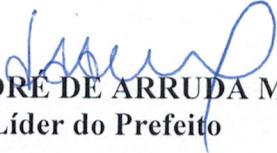
**Art. 1º** Modifica-se o art. 2º do Projeto de lei nº 289/2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, na forma da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**Art. 2º** Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto original do Projeto de lei nº 289/2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), em 26 de agosto de 2024.

  
Vereador **LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE**  
Líder do Prefeito

